

Comunicado Interno nº 122/2020 – SEUMA

À Vossa Senhoria
MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA
SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Cumprimentando-a cordialmente, venho através deste solicitar autorização para a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO ALTO DA BRASÍLIA, EM SOBRAL/CE, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO”**, no valor total de **R\$ 8.846.860,78 (oito milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais e setenta e oito centavos)**, a ser realizada com a empresa **TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.394.134/0001-46.

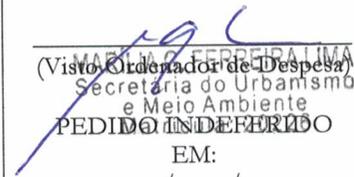
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (Recursos oriundos do Acordo de Empréstimo com o Banco de Desenvolvimento da América Latina-CAF e do Tesouro Municipal):

24.01.17.512.0421.1.330.4.4.90.51.00.1.920.0000.00
24.01.17.512.0421.1.330.4.4.90.51.00.1.001.0000.00

Por ser oportuno, encaminho em anexo a justificativa para o referido pleito, edital da Concorrência Pública Internacional nº 005/2019 – SEUMA, Processo Administrativo nº P113938/2020 de Rescisão Contratual ao Contrato nº 0019/2019 – SEUMA, Ata de Abertura das Propostas Comerciais da Concorrência Pública Internacional nº 005/2019 – SEUMA, Homologação da Concorrência Pública Internacional nº 005/2019 – SEUMA, Aviso de Convocação de Segundo Colocado em Processo Licitatório, Ofício de Anuência da empresa a ser contratada e Justificativa do Preço e da escolha do prestador do serviço.

Atenciosamente,


FERNANDA ELIAS FERNANDES
COORDENADORA DE MONITORAMENTO
E CONTROLE - PRODESOL

PEDIDO DEFERIDO EM: <u>28/04/2020</u>
 (Visto Ordenador de Despesa) Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
PEDIDO INDEFERIDO EM: ___/___/___
(Visto Ordenador de Despesa)

ANEXO DO COMUNICADO INTERNO Nº 122/2020 – SEUMA

JUSTIFICATIVA

A Coordenadoria Administrativo e Financeiro da SEUMA vem por meio deste **JUSTIFICAR** a necessidade da realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO ALTO DA BRASILIA, EM SOBRAL/CE, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO”**, no valor total de **R\$ 8.846.860,78 (oito milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais e setenta e oito centavos)**, a ser realizada com a empresa **TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.394.134/0001-46, pelos fatos e fundamentos seguintes:

O artigo 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/93 dispõe sobre a contratação direta de remanescente de obra, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, senão vejamos:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

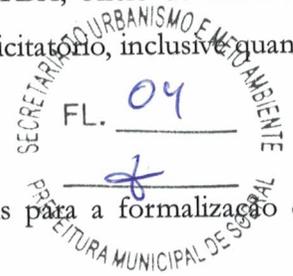
XI - na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido”

Foi publicado, no Diário Oficial do Município, na data de 08 de abril de 2020, o Termo de Notificação de Rescisão Unilateral do Contrato nº 0019/2019 – SEUMA - Processo Administrativo nº P113938/2020, que tinha como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO ALTO DA BRASILIA, EM SOBRAL/CE, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO”**, oriundo da Concorrência Pública Internacional nº 005/2019 – SEUMA.

Com isso, surgiu a necessidade de convocar a segunda colocada no certame supracitado para que pudesse apresentar interesse em continuar a obra em epígrafe. Tal ato foi publicado no DOM de 14 de abril de 2020.



Empós, foi exarado, pela empresa TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA, officio de anuência, declarando que a mesma aceita as condições da primeira colocada no processo licitatório, inclusive quanto ao preço, obedecendo aos ditames do art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.



Portanto, ante ao exposto, solicitamos as medidas processuais cabíveis para a formalização de Dispensa de Licitação para a execução dos serviços em epígrafe.

Sobral/CE, 28 de abril de 2020.

FERNANDA ELIAS FERNANDES

COORDENADORA DE MONITORAMENTO E CONTROLE - PRODESOL